



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER, COM A EMPRESA LIMA E VALENTIM PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, PARA O FIM QUE SEGUIR SE DECLARA:

Rescisão referente ao **CONTRATO Nº 202409190001**, referente a **INEXGIBILIDADE Nº. 06.009/2024**, cujo objeto é a **Contratação da apresentação de show musical da Banda "CAROL VALENTIM" no dia 09 de outubro de 2024, alusivos aos 67º anos de Emancipação Política do Município de Novo Oriente/ CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA DEOCLECIANO ARAGAO, 15, CENTRO, Novo Oriente / CE., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.982.010/0001-19, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER**, Sr. Emercia Anavaldo Coelho Vidal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Município de Novo Oriente - CE resolver **RESCINDIR** amigavelmente o contrato mencionado, que tem por objeto **Contratação da apresentação de show musical da Banda "CAROL VALENTIM" no dia 09 de outubro de 2024, alusivos aos 67º anos de Emancipação Política do Município de Novo Oriente/ CE.**

SUB-CLAUSULA – a partir da presente data, dá-se como encerrado o supramencionado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamenta-se o presente termo, com fundamento no inciso V, do art. 137 da Lei 14.133/2021, e na CLÁUSULA 13.4 do Referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – RAZÕES PARA RESCINDIR: O motivo da rescisão contratual deve-se pelo fato da Vocalista Sra. "Carol Valentim", se encontrar doente conforme atestado médico apresentado pela empresa, o que inviabiliza o prosseguimento do contrato em tela, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Novo Oriente, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas para que possa produzir os efeitos legais.

Novo Oriente-CE, 09 de Outubro de 2024

Anavaldo Coelho Vidal
Ordenador de Despesas da
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
CULTURA, JUVENTUDE E LAZER
CONTRATANTE

LIMA E VALENTIM PRODUCAO MUSICAL
LTDA
CNPJ/MF Nº 50.515.033/0001-42
ANA COROLINA BATISTA VALENTIM
Responsável legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1-

Nome:
CPF: 04699587892

2-

Nome:
CPF: 04040914394